

**INSTRUÇÕES PARA**  
**PARCELAMENTO/PAGAMENTO**  
**Execução Fiscal**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI encontra-se à disposição do Executado para compor amigavelmente o **PARCELAMENTO/PAGAMENTO** do débito, para extinção da Ação/Execução Fiscal já em andamento na Justiça Federal.

**Para regularização deverá entrar em contato diretamente com o Conselho Regional sito a RUA CORONEL AGENOR DE CAMARGO, 437 - VILA ASSUNÇÃO - SANTO ANDRÉ , na cidade de Santo André OU POR INTERMÉDIO DO FONE: (11) 4994-8764 / (11) 4427-5515, possibilitando, POR VIA ADMINISTRATIVA, o pagamento em QUOTA ÚNICA COM DESCONTO DE JUROS E MULTA OU ATRAVÉS DE PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS em data estabelecida entre as partes para pagamento, sendo que os acordos são baseados na Resolução COFECI nº 1177/10, regulamentado pela Portaria CRECI/SP nº 3896/10.**

O acordo suspenderá a cobrança judicial já iniciada

**\*Você poderá optar por cancelar definitivamente sua inscrição perante o Conselho, mesmo estando em débito, nos termos da lei n. 12.514/2011, que determina: artigo 9º - “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”.**